



LEI MUNICIPAL nº 1.657, de 27 de novembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTOS DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 051/2019, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTOS DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei Municipal nº 1.585, de 19/09/2018) e na Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal nº 1.600, de 20/11/2018), voltados a “*manutenção dos veículos da Secretaria de Educação e ao serviço de transporte escolar do Ensino Fundamental*”, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2019, até o montante de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Meta/Ação:	07.004.0012.0361.0049.2071 – MANUT. VEÍCULOS SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.1021 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	10.000,00
	3.33.90.39.00.00.00.00.1021 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	5.000,00
Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Meta/Ação:	07.004.0012.0361.0049.2074 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elem. Despesa:	3.33.90.39.00.00.00.00.1021 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	115.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2019, ligada a mesma fonte de recursos:

Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	07.004.0012.0361.0049.1026 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.00.1021 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	115.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.		R\$	115.000,00



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 27/11/2019.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 27/11/2019.
